



Rua Vigário Belo, nº 114, Centro, São Miguel dos Milagres/AL
CEP: 57940-000, Tel: (82) 3305-1212.

E-mail: prefeituradesaomigueldosmilagres@hotmail.com

CNPJ: 12.364.881/0001-09

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL 002/2020, CORRESPONDENTE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2020. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA, POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES E A EMPRESA: A DE L ARAUJO SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento público de contrato para prestação de serviços por prazo determinado, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.364.881/0001-09, com sede na Rua Vigário Belo, nº 114, Centro, São Miguel dos Milagres-AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Rubens Felisberto de Ataíde Junior**, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 032.652.137-22, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Pessoa jurídica **A DE L ARAUJO SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.043.415/0001-39, com sede na Rua João Pedro Celestino, nº s/n, Centro, CEP: 57.950-000, Centro, Japaratinga/Al, neste ato, representada pelo Sr. Adriano de Lima Araujo, inscrito no CPF/MF sob número 007.617.624-00 e RG: 5220767 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 004, de 30 de Março de 2020, tem justo e contratado a prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O CONTRATANTE, na conformidade do disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 004, de 30 de Março de 2020, ajusta os serviços do CONTRATADO, para prestação de serviço com DESINFECÇÃO para prevenção do COVID-19, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, Mercado Público, Praças Municipais e Pontos de ônibus. **Para a Secretaria Municipal de Assistência Social** no município de São Miguel dos Milagres.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

II - O CONTRATADO executará os serviços com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III - A CONTRATANTE, obriga-se a pagar ao CONTRATADO, com remuneração pelos serviços prestados o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

IV - O presente contrato vigorará de 03/05/2020 À 03/07/2020, extinguindo-se, de pleno direito, antes desse termo, por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes ser comunicados com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato ocorrerão pelo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa determinado do orçamento vigente desta Secretaria municipal de Saúde.



Rua Vigário Belo, nº 114, Centro, São Miguel dos Milagres/AL
CEP: 57940-000, Tel: (82) 3305-1212.

E-mail: prefeituradesaomigueldosmilagres@hotmail.com

CNPJ: 12.364.881/0001-09

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

VI - O presente contrato submete-se à regência das Leis nº 8.666/93 e 8.745/93 e demais disposições regulamentares que o CONTRATADO declara conhecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

VII - No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações constantes neste contrato, por parte do **CONTRATADO**, acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

VIII- O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) - A não prestação dos serviços contratados sem justificação aceita pelo **CONTRATANTE**;
- b) - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- c) - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- e) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa do **CONTRATANTE** a que esta está subordinada e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

IX - Para dirimir dúvidas ou processamento de qualquer ação oriunda do presente instrumento, fica eleito o Fórum da comarca de São Miguel dos Milagres - AL.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Miguel dos Milagres/AL, 17 de Abril de 2020.

RUBENS FELISBERTO DE ATAÍDE JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES
CONTRATANTE

A DE L ARAUJO
Adriano de Lima Araujo
Empresa contratada